



PORTARIA Nº 20/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a que tem direito a **EMPREGADA PÚBLICA FLÁVIA LARIANE MANGI PETRASSI** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o período de gozo em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PORTARIA Nº 21/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a que tem direito a **EMPREGADA PÚBLICA FARIANA PIRES BERTI** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o período de gozo em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PORTARIA Nº 22/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

E considerando o contido no artigo 130 da CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a que tem direito o **EMPREGADO PÚBLICO JAIME MARCELO VICENTINO** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o período de gozo em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PORTARIA Nº 22/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso a que tem direito a **ESTAGIARIA MABYLLA VITORIA GRABAS TAVARES** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o recesso em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 06/11/2023 A 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PORTARIA Nº 24/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso a que tem direito a **ESTAGIARIA ANA MARIA TOMAZ BARBOSA** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o recesso em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 04/03/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PORTARIA Nº 25/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso a que tem direito a **ESTAGIARIA KAUANE PERUZZI DA COSTA** consistente em 7 (SETE) dias iniciando-se o recesso em 08/07/2024 a 14/07/2024 com período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ivaiporá, 04 de julho de 2024.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

CIS - IVAIPORÁ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporá/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº /2024

NOME: Emilly Leite Santos
CARGO: Secretário Executivo MATRÍCULA: 287
DESTINO: Cândido de Azevedo
PERÍODO DE: 08/07/2024 ATÉ: 08/07/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 00
QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 01
MEIO DE TRANSPORTE: (x) VEÍCULO OFICIAL - PLACAS: Duster () ONIBUS () AVIÃO
FINALIDADE/OBJETIVO: Atendimento da Linha de cuidado da Hipertensão no município de Cândido de Azevedo
Ivaiporá, 01 de junho de 2024.
REQUERENTE: <i>Emilly Leite Santos</i>

(X) DEFERIDO () INDEFERIDO

Ivaiporá, 01 de julho de 2024.

Karen Rocha
COORDENADORA

CIS - IVAIPORÁ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporá - PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



PORTARIA Nº 130/2024

A diretora executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5RS, no uso de suas atribuições e de acordo com a RDC 36 de 25 de Julho de 2013 e Portaria nº 529 de 01 de Abril de 2013 resolve designar a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente no Ambulatório Médico de Especialidades CIS5RS.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Núcleo de Segurança do Paciente no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) - CIS5RS, conforme suas atribuições:

- Deise Maria de Oliveira Veras - Presidente;
- Ana Paula C. Rovedo Falkoski - Vice Presidente;
- Eliziane Guibes - Enfermeira Gestora de Segurança NOTIVISA;
- Ledinei Fernandes - Enfermeira Técnica com Permissão de Envio;
- Lucinéia Massoline Ortiz - Enfermeira Técnica sem Permissão de Envio;
- Rafael Vieira Federle - Diretor Técnico CIS5RS;
- Rita de Cássia Ribeiro Penha Arruda - Médico Executor;
- Anieli Thomé - Enfermeira Técnico Executor;
- Priscila Carletto - Enfermeira Técnico Executor;
- Roberta Losso - Enfermeira Técnico Executor;
- Samantha Nascimento Gomes - Farmacêutica Executor;
- Lucas Domingos de Barros - Ouidor Executor;
- Maria de Fátima Stefanisenzen - Técnico Executor.



Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Guarapuava, 04 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná



RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E INSTITUIÇÕES MÉDICO HOSPITALARES NA ÁREA DA SAÚDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CISSPMS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-SERVIÇOS-COMUNIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ALTERANDO A RESOLUÇÃO 29/2022.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CISSPMS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso III, no que compete ao SUS ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde; CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977, que Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a Lei nº. 11.788/2008 que trata dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios; e a necessidade de fixar diretrizes para a organização, funcionamento e desenvolvimento de Estágios Obrigatórios na rede pública; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino e instituições médico hospitalares, programas de

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



residência e a gestão do CISSPMS para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, formação e pesquisa no âmbito do SUS; **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS

Art. 1º Instituir princípios, diretrizes e objetivos para a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as Instituições de Ensino e Instituições Médico Hospitalares na Área da Saúde e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSPMS, visando o fortalecimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo nominado de **COTECIS – Cooperação Técnica Ensino Consórcio Intermunicipal de Saúde.**

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem como objetivos:

- I. Organizar o acesso aos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSPMS como cenários de práticas para o aprimoramento na formação de estudantes e trabalhadores de nível médio, técnico profissionalizante, superior e de pós-graduação, incluindo residência em saúde; e
- II. Estabelecer, com base no diálogo permanente, articulações das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no SUS no âmbito do CISSPMS.

Art. 3º Deverão ser observados os seguintes princípios:

- I. Integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade, estruturando o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSPMS como campo de aprendizagem e formação crítica de estudantes e trabalhadores;
- II. Formação de estudantes e trabalhadores da saúde em consonância com os princípios e diretrizes do SUS, tendo como eixos a abordagem integral do processo saúde-doença e de seus determinantes sociais, a formação de vínculo e responsabilização pelo cuidado, a participação social, o trabalho em equipe multiprofissional, a formação de redes de atenção;
- III. Formação integral dos estudantes e trabalhadores da saúde, nos campos da teoria, da tecnologia, da prática e da ética, capazes de tomada de decisão compartilhada com a equipe multiprofissional e os usuários;
- IV. Compromisso das instituições de ensino e instituições médico hospitalares e da gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSPMS com a democracia institucional, estimulando a participação dos profissionais de saúde nos espaços

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



coletivos de cogeção dos serviços e das equipes de saúde, incluindo a formação dos estudantes e trabalhadores nos temas da gestão democrática e participativa dos sistemas, das ações e dos serviços de saúde;

V. Compromisso das instituições de ensino e instituições médico hospitalares com os princípios e as diretrizes, programas e políticas de saúde do SUS, que deverão, obrigatoriamente, compor os conteúdos de todo e qualquer estágio, curso ou programa, independentemente de sua duração;

VI. Compromisso das instituições de ensino, instituições médico hospitalares e do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CISSPMS, com participação ativa da comunidade e das instâncias do controle social;

VII. Compromisso das instituições de ensino, instituições médico hospitalares e da gestão do CISSPMS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral com ênfase no enfrentamento dos determinantes sociais do processo saúde-doença e na saúde coletiva, com base na epidemiologia, na prevenção e na promoção da saúde; reabilitação e manutenção.

VIII. Respeito à diversidade humana, à multiculturalidade, ao estado laico e à autonomia dos cidadãos, com base na formação crítica fundada em princípios éticos, combatendo toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação;

IX. Compromisso das instituições de ensino e instituições médico hospitalares com o desenvolvimento de atividades que articulem ensino-pesquisa-extensão às necessidades locais, tendo por base o planejamento local e a intersectorialidade, as políticas nacionais, estaduais e municipais do SUS e suas diretrizes clínicas e de boas práticas;

X. Compromisso das instituições de ensino e instituições médico hospitalares e da gestão do CISSPMS e de todos os municípios consorciados com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede, e com a segurança do usuário, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes nos cenários de práticas; e

XI. Integração das ações de formação aos processos de educação permanente em saúde voltados aos trabalhadores do CISSPMS, bem como dos municípios consorciados, podendo ser através de ensino à distância.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica firmado entre as instituições de ensino e instituições médico hospitalares com o CISSPMS, será elaborado com base no modelo a ser disponibilizado em Edital de Chamamento, ao qual será dada a devida publicidade. O qual após ser firmado

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



ensejará na pactuação do Plano de Atividades de Integração Ensino-Pesquisa-Serviços-Comunidade e Plano de Contrapartida, conforme modelos a serem disponibilizados.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ORGANIZATIVAS

Art. 5º O processo deverá envolver todas as instituições de ensino e instituições médico hospitalares que tenham interesse na utilização dos equipamentos públicos de saúde do CISSPMS como cenário de prática para seus estagiários, estudantes ou residentes;

§1º A Comissão Técnica de Gestão, será o responsável pela coordenação das relações oriundas dos Termos de Cooperação Técnica a serem firmados com todas as Instituições de Ensino e Instituições Médico Hospitalares que demonstrarem interesse, sendo procedida a devida publicidade, visando garantir transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

§2º Os Termos de Cooperação Técnica terão validade de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse comum das partes envolvidas ou denunciado mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

§3º Eventuais alterações ao Termo de Cooperação Técnica deverão ser solicitadas pela parte interessada à Comissão Técnica de Gestão, a qual avaliará a solicitação deliberando pela aprovação ou não e em caso de deferimento, o Termo de Cooperação Técnica será editado.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO

Art. 6º Será constituída a Comissão Técnica de Gestão, com as seguintes atribuições:

- I. Aprovar os Planos de Atividade de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida de cada instituição de ensino e instituição médico hospitalar.
- II. Acompanhar a execução e realizar o monitoramento dos Termos de Cooperação Técnica firmados entre o CISSPMS e as Instituições de Ensino e Instituições Médico Hospitalares;
- III. Acompanhar, avaliar, debater e apresentar propostas para o desenvolvimento da integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade no âmbito do CISSPMS.
- §1º** A Comissão Técnica de Gestão terá a seguinte composição mínima:
 - a) 01 (um) representante do Conselho Consultivo do CISSPMS;
 - b) 01 (um) representante de cada Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar participante, além da COREME (Comissão de Residência Médica) e da COREMU (Comissão de

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Residência multiprofissional] de cada instituição que ofereça programas de residência em saúde, após adesão ao termo de cooperação técnica;

c) 01 (um) representante do CISSPMS.

§2º A Diretora Executiva do CISSPMS nomeará os representantes indicados para a Comissão Técnica de Gestão, podendo haver substituições em caso de desligamento da instituição a que pertencem.

§3º Para cada representação deverá ser indicado um suplente.

Art. 7º A Comissão Técnica de Gestão deverá ser constituída no mesmo dia da assinatura dos Termos de Parceria.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete às instituições de ensino e instituições médico hospitalares:

- I. Participar e manter representação na Comissão Técnica de Gestão;
- II. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, definindo conjuntamente metas e ações para melhoria dos indicadores de saúde local e da atenção prestada, para atender as necessidades da população;
- III. Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e comunidades de modo integrado, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades e demandas da população;
- IV. Garantir a participação dos estudantes e trabalhadores de saúde no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde;
- V. Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo docentes, preceptores ou supervisores da instituição de ensino e instituição médico hospitalar, sendo a periodicidade estabelecida conforme a natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- VI. Acordar, junto à gestão do CISSPMS medidas que mantenham a atenção ao usuário contínua, coordenada, compartilhada e integral, evitando descontinuidade do atendimento, superlotação do serviço ou prejuízos à qualidade da atenção à saúde ao usuário do SUS;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



VII. Garantir a identificação do docente, preceptor ou supervisor no serviço, que será responsável pelo atendimento prestado, especialmente no caso dos estudantes de nível médio e graduação;

VIII. Promover a realização de ações, com foco na melhoria da saúde das pessoas e da coletividade, com base nas diretrizes, protocolos e normas técnicas do SUS, bem como contribuir para seu desenvolvimento;

IX. Contribuir de maneira corresponsável com os trabalhadores da rede de serviços, gestores, estudantes e usuários para a formulação e desenvolvimento das ações de formação e qualificação dos trabalhadores para o SUS, por meio de agenda de capacitações a ser apresentada conforme plano individualizado de contrapartida;

X. Oferecer aos trabalhadores da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base nos programas disponibilizados pelo CISSPMS aos seus consorciados, bem como Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

XI. Desenvolver sistematicamente qualificação e avaliação do docente e preceptor, de forma compartilhada entre instituições de ensino e instituições médico hospitalares, programas de residência em saúde e serviços;

XII. Fomentar ações de valorização e formação voltadas para os preceptores – participação em pesquisas, certificação da atividade de preceptor, estímulo à carreira, acesso a cursos, congressos, dentre outros – que deverão ser descritas nos Termos de Cooperação Técnica e no Plano Individualizado de Contrapartida;

XIII. Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação com base nas necessidades locais;

XIV. Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

XV. Estabelecer mecanismos de apoio e assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso, de acordo com as especificidades locais, ou quando a sede da instituição de ensino e instituição médico hospitalar for fora do município sede do CISSPMS;

XVI. Incentivar processos colegiados de acompanhamento educacional para curso de graduação ou Programa de Residência em Saúde, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento da dimensão

XVII. pedagógica das atividades de integração ensino-saúde, compostas por representantes do corpo docente, das Comissões de Residência em Saúde, dos estudantes, dos preceptores

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



dos serviços, dos gestores da saúde, dos órgãos de controle social em saúde ou da comunidade local; e

XVIII. Provisão dos EPI's e dos materiais de consumo para uso dos alunos durante a permanência nos campos de estágio;

XIX. Contratar em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos da legislação vigente;

XX. Estabelecer mecanismo para observância da confidencialidade e sigilo por parte dos alunos, mesmo após o término das atividades, nos termos da legislação vigente;

Art. 9º Compete à Gestão do CISSPMS:

I. Mobilizar o conjunto das instituições de ensino e instituições médico hospitalares que utilizam a rede de serviços do CISSPMS como campo de prática para discussão e organização da integração entre ensino, serviço e comunidade;

II. Participar e manter representação na Comissão Técnica de Gestão;

III. Definir critérios equânimes relativos à inserção das instituições de ensino e instituições médico hospitalares nos cenários de prática nos quais serão desenvolvidas as atividades acadêmicas, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e nos parâmetros do Ministério da Educação e conforme preceitos do SUS;

IV. Definir de forma articulada com as instituições de ensino e instituições médico hospitalares os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/ preceptor; e

V. Promover a reflexão sobre a prática e a troca de saberes entre os estudantes, trabalhadores de saúde e usuários, na identificação e discussão de problemas vivenciados no processo de ensino e trabalho;

VI. Desenvolver processos de qualificação e avaliação do docente e preceptor, compartilhada entre instituições de ensino e instituições médico hospitalares, programas de residência em saúde e serviço;

VII. Disponibilizar as instalações e equipamentos nos estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CISSPMS, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos profissionalizantes, graduação, pós graduação e de programas de residência em saúde.

CAPÍTULO V

DOS PLANOS DE ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-PESQUISA-SERVIÇOS-COMUNIDADE

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Art. 10º As instituições de ensino e instituições médico hospitalares deverão apresentar Plano de Atividade de Integração Ensino-Pesquisa-Serviços-Comunidade, após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

§1º Os planos de atividades de integração ensino-pesquisa-serviços-comunidade deverão conter:

- a) descrição das atividades de ensino a serem desenvolvidas em cada serviço de saúde;
- b) descrição das atividades e atribuições dos docentes, supervisores e preceptores;
- c) relação quantitativa residente/preceptor, estagiário/supervisor ou outros arranjos, garantindo atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
- d) proposta de avaliação dos planos de atividades ensino-pesquisa-serviços-comunidade, com definição de metas e indicadores;
- e) descrição da carga horária destinada aos princípios e diretrizes do SUS, bem como às políticas e programas de saúde afins, em cada curso, programa ou estágio; e
- f) descrição da carga horária destinada à atenção especializada;

§2º Toda e qualquer contrapartida deverá ser aprovada pela Equipe Técnica e posteriormente pela Comissão Técnica de Gestão, de acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E INSTITUIÇÕES MÉDICO HOSPITALARES

Art. 11º As instituições de ensino e instituições médico hospitalares deverão contribuir com a estruturação da Rede SUS no âmbito do CISSPMS, mediante contrapartida pactuada no Plano de Contrapartida, após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica;

§1º A contrapartida das instituições de ensino e instituições médico hospitalares dar-se-á por meio de:

- I. Oferta de processos formativos, de interesse do Consórcio, para os trabalhadores e gestores do CISSPMS e dos municípios consorciados, em especial cursos de aperfeiçoamento, cursos de especialização, mestrado profissional, mestrado acadêmico e doutorado acadêmico, cujos critérios de seleção dos servidores serão elaborados pelo CISSPMS.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



II. Assessoria ou apoio técnico voltado para o desenvolvimento dos processos de Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade;

III. Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias voltadas para o Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade, cujo desenvolvimento deverá estar previsto nos Planos de Atividade de Integração Ensino-Serviço e nos Planos de Contrapartida;

IV. Oferta de residência em saúde nos cenários de prática sob gestão do CISSPMS, não podendo esta modalidade ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do total das contrapartidas.

V. Investimento na aquisição de equipamentos, infraestrutura e material permanente e outros bens diretamente voltados ao ensino;

VI. Cessão de espaço físico e equipamentos.

§2º Toda e qualquer contrapartida deverá ser aprovada pela Equipe Técnica e posteriormente pela Comissão Técnica de Gestão, de acordo com os princípios e as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§3º A contrapartida de cada instituição de ensino e instituição médico hospitalar corresponderá a um valor de referência obtido com base na Carga Horária Total (CHT) dos estudantes, estagiários e residentes, nas unidades utilizadas como cenários de práticas, obedecido os seguintes cálculos:

- I. Curso de nível médio/técnico: CHT x R\$2,00 (dois reais);
- II. Curso de graduação (exceto Medicina) CHT x R\$ 6,00 (seis reais);
- III. Curso de graduação de Medicina CHT x R\$ 10,00 (dez reais);
- IV. Cursos de pós-graduação, incluindo residência médica e multiprofissional e internato: CHT x R\$ 10,00 (dez reais).

§4º A CHT será obtida pela fórmula: CHT = NA x NG x CHI, onde:

- a) NA = número de participantes por grupo;
- b) NG = número de grupos;
- c) CHI = carga horária por participante; e
- d) CHT = carga horária total.

§5º O valor de referência apurado será convertido em bens ou serviços, descritos no §1º deste artigo, respeitada a legislação vigente.

§6º A contrapartida das Instituições de Ensino e Instituições Médico Hospitalares deverá ser destinada à estruturação da Rede SUS, no âmbito do CISSPMS, e deverá ser aplicada prioritariamente na Unidade de Saúde campo de atuação da instituição de ensino e instituição médico hospitalar.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



§7º O valor de referência da contrapartida poderá ser corrigido anualmente, mediante aprovação da Comissão Técnica de Gestão e aditivo da pactuação.

Art. 12º As contrapartidas das instituições de ensino e instituições médico hospitalares serão pactuadas no Plano de Contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado devendo ser protocolados à Equipe Técnica do CISSRS, para análise e aprovação e posterior aprovação pela Comissão Técnica de Gestão, juntamente com o Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade.

Art. 13º O Plano de Contrapartida juntamente com o Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade serão apreciadas pela Equipe Técnica do CISSRS no prazo de 10 (dez) dias e encaminhada para ratificação da Comissão Técnica de Gestão que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 14º Os cursos oferecidos aos trabalhadores do CISSRS e dos municípios consorciados como contrapartida deverão ser elaborados com base em definições da Equipe Técnica do CISSRS com anuência da Comissão Técnica de Gestão;

Art. 15º Para contrapartida oferecida por meio de cessão da utilização de espaço físico, deverá a instituição apresentar valor de proposta a ser aprovado pela Comissão Técnica de Gestão.

§1º Quando ocorrer a necessidade não prevista de utilização de espaço físico da Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar, o Plano de Contrapartida poderá ser apostilado.

§2º Caberá a Equipe Técnica do CISSRS em conjunto com a Comissão Técnica de Gestão:
I. O gerenciamento da utilização dos espaços físicos;
II. As providências relativas aos procedimentos e documentos de aprovação de valores e comprovação da utilização da contrapartida.

Art. 16º No caso de pactuação de contrapartida para aquisição de bens permanentes, o CISSRS apresentará justificativa comprovando que estes deverão ser utilizados na implantação e melhoria dos campos de atuação, sendo vedada sua utilização para outros fins, constando nos autos a anuência da Comissão Técnica de Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar deverá apresentar Carta de Doação do bem ao CISSRS no ato da entrega.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Art. 17º O cumprimento integral das contrapartidas deverá ser semestral.

Art. 18º A comprovação do cumprimento anual da contrapartida será formalizada pela Equipe Técnica do CISSRS e pela Comissão Técnica de Gestão, a qual será emitida ao final do exercício financeiro, sendo considerado o cumprimento de 100% (cem por cento) do previsto.

Art. 19º O não cumprimento integral da contrapartida no exercício é fato impeditivo para cessão de campos de estágios para o semestre subsequente e deverá ser informado à Comissão Técnica de Gestão.

CAPÍTULO VII DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 20º A instituição com interesse de formalização ao Termo de Cooperação Técnica, deverá informar sua intenção nos moldes do Edital de Chamamento a ser publicado, apresentando toda a documentação elencada, salientando-se a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

Art. 21º Após o Credenciamento serão formalizados os Termos de Cooperação Técnica, os quais serão firmados pela Diretoria Executiva CISSRS, pelo representante da Instituição de Ensino e/ou Instituição Médico Hospitalar e por 2 (duas) testemunhas, sendo imprescindível a devida publicidade a tal instrumento;

CAPÍTULO VIII DAS SOLICITAÇÕES DO CAMPO DE ATUAÇÃO

Art. 22º As vagas de estágio serão publicadas semestralmente em ato oficial pelo CISSRS.

Art. 23º Para composição dos grupos de alunos em cada campo de estágio, deverá ser observado o limite de alunos estabelecido, no ato publicado semestralmente pelo CISSRS.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Art. 24º As solicitações de campo de atuação se darão semestralmente através de protocolo encaminhado a Equipe Técnica do CISSRS, após a publicação do número de vagas disponíveis.

Art. 25º O prazo para a solicitação de campo de atuação para o semestre subsequente pelas Instituições de Ensino e Instituições Médico Hospitalares, será de no máximo 15 (quinze) dias após a publicação das vagas de estágio.

Art. 26º As deliberações para campo de atuação, solicitadas serão apreciadas pela Equipe Técnica do CISSRS no prazo de 10 (dez) dias encaminhada para ratificação da Comissão Técnica de Gestão que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição de vagas se dará de forma equânime entre todas as instituições de ensino e instituições médico hospitalares, conforme solicitações de campo de atuação, encaminhadas tempestivamente, nos termos do artigo 25.

Art. 27º Após o retorno da decisão final da Comissão Técnica de Gestão, a Equipe Técnica do CISSRS deverá se comunicar com as instituições de ensino e instituições médico hospitalares, para prosseguimento da preparação dos campos de atuação dos estagiários e residentes, devendo procederem o encaminhamento do Plano de Atividades de Integração Ensino – Serviço – Comunidade e do Plano de Contrapartida, conforme modelos a ser disponibilizado, os quais serão submetidos às devidas aprovações.

Art. 28º Caberá a Equipe Técnica do CISSRS a adoção das providências para organização das solicitações de campos de atuação na estrutura das dependências do Consórcio.

CAPÍTULO IX DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS, DA SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E INSTITUIÇÕES MÉDICO HOSPITALARES

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Art. 29º A realização do estágio, independente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício para o estagiário ou para o professor/supervisor indicado pela Instituição, e tampouco gera direito a qualquer espécie de remuneração, pelo CISSRS.

Art. 30º São obrigações:

- Da Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar:
 - Compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades do CISSRS;
 - Providenciar a identificação do estagiário por meio de crachá;
 - Exigir que o aluno se apresente no campo de atuação adequadamente uniformizado, de acordo com as características do serviço;
 - Garantir a presença diária do professor/supervisor que acompanha o grupo de estagiários, nos termos do disposto no §1º, art. 3º da Lei 11.788/08, o qual deverá possuir registro ativo no respectivo conselho de profissão;
 - Zelar pela observância por parte dos alunos e supervisores das normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança;
 - Orientar os alunos sobre as disposições do Código de Ética Profissional;
 - Responsabilizar-se pelo seguro e adoção de providências necessárias ao pleno atendimento do estagiário, em caso de acidente;
 - Cumprir a contrapartida pactuada, efetivando toda a pactuação no exercício.
- Do CISSRS:
 - Garantir a disponibilidade, das unidades concedidas como campo de atuação de estágio;
 - Indicar um profissional do serviço, para acompanhar os estágios, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do campo de estágio obrigatório concedido;
 - Providenciar os Termos de Doação sem encargos e adoção das providências para incorporação ao Patrimônio dos bens permanentes recebidos como contrapartida.
 - Encaminhar à Comissão Técnica de Gestão Avaliação Semestral.

Art. 31º Cabe a Equipe Técnica do CISSRS, monitorar o desenvolvimento dos estágios nos campos concedidos em qualquer dos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade diretamente ou por meio das interlocuções locais, supervisionando e garantindo o pleno cumprimento das determinações desta Resolução.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Art. 32º Assim que aprovados os campos de estágio, as instituições de ensino e instituições médico hospitalares deverão informar a Equipe Técnica do CISSRS os nomes do coordenador do curso e dos supervisores dos estágios para cada grupo e/ou estagiário, com o respectivo registro no conselho de classe.

CAPÍTULO X DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 33º As instituições de ensino e instituições médico hospitalares deverão apresentar a Equipe Técnica do CISSRS os seguintes documentos referentes à cada curso ou programa de residência:

- Estágio obrigatório:
 - Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;
 - Autorização do MEC, Núcleo Estadual de Educação, autorização do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou Conselho Municipal de Educação, aplicável ao curso;
 - Declaração contendo a apresentação do Responsável Técnico;
 - Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino e instituição médico hospitalar para os estagiários.
- Residências:
 - Documento comprobatório de credenciamento do programa de residência junto ao MEC;
 - Documento comprobatório de matrícula do residente no sistema do MEC ou MS;
 - Documento comprobatório dos residentes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da unidade formadora, conforme previsto no Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência (NR).

CAPÍTULO XI DA FORMALIZAÇÃO DOS PLANOS

Art. 34º Concluída a fase de análise e pactuação, a Equipe Técnica do CISSRS deverá encaminhar a Comissão Técnica de Gestão as documentações respectivas em conjunto com a pactuação dos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida de cada Instituição de ensino e instituição médico hospitalar devidamente aprovados.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



PARÁGRAFO ÚNICO. Os Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida terão prazo de vigência de um semestre com início no primeiro dia útil do exercício correspondente ao semestre para o qual os campos de atuação foram solicitados, podendo ser denunciados por qualquer dos cooperantes mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

Art. 35º A Comissão Técnica de Gestão encaminhará os planos aprovados à Equipe Técnica do CISSRS para assinatura do Despacho Autorizativo pela Diretoria Executiva do CISSRS.

§1º Os estágios obrigatórios e residências só poderão ser iniciados após a assinatura do Despacho Autorizativo

Art. 36º Será disponibilizada avaliação para o estagiário, para a Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar e para o responsável no CISSRS, que deverá ser preenchida conforme modelo a ser disponibilizado.

§1º A avaliação do Estagiário deverá ser realizada ao término do período de cada disciplina do estágio.

§2º A avaliação do Supervisor e do responsável pelo CISSRS deverá ser realizada semestralmente ou no término do período do estágio.

Art. 37º A Equipe Técnica do CISSRS será responsável por realizar a Avaliação Geral dos Campos de Atuação, conforme modelo a ser disponibilizado, que deverá ponderar as notas atribuídas nas avaliações realizadas pelos demais agentes envolvidos.

Art. 38º A inobservância das obrigações previstas nos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida deverão ser comunicadas a Comissão Técnica de Gestão, podendo ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou rescisão do ajuste.

CAPÍTULO XII DO ADITAMENTO

Art. 39º Semestralmente a Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar deverá solicitar os campos de atuação nos termos desta Resolução, acompanhada de Declaração expedida pela Equipe Técnica do CISSRS informando o cumprimento dos Planos de Atividade

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de contrapartidas pactuados para o semestre, podendo haver acréscimo ou supressão de campos de atuação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º Nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei 11.788/2008 deverá ser providenciado pela Instituição de Ensino e Instituição Médico Hospitalar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme Modelo a ser disponibilizado, cabendo-lhe inclusive a coleta das assinaturas do representante da Instituição e do estagiário.

§1º O acesso do estagiário ao campo de estágio fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio individual.

Art. 41º A celebração e implementação dos Termos de Cooperação Técnica serão monitoradas e avaliadas por meio de indicadores e respectivas metas, a serem definidos objetivamente pela Comissão Técnica de Gestão;

Art. 42º Os estágios deverão ser incorporados ao CISSRS obedecendo à assinatura dos Termos de Cooperação Técnica, com os Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço e Planos de Contrapartida específicos, resultantes da pactuação entre o CISSRS e cada instituição de ensino, instituição médico hospitalar ou programa de residência responsável pelo curso.

§ Único A Comissão Técnica de Gestão será responsável pela gestão e acompanhamento dos estágios, após a assinatura dos Termos de Cooperação Técnica.

Art. 43º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 03 de julho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CISSRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

OBJETO: "CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISSRS".

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Quinta Região de Saúde do Paraná, conforme Resolução 001/2022 de 24 de janeiro de 2022 e com base no Artigo 25, Inciso II cumulado com ART. 13, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do consórcio Nº 084/2024, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação, para contratação da empresa:

ADJUDICATÁRIA	CNPJ	VALOR
SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS	41.125.203/0001-91	R\$ 180.000,00

PUBLIQUE-SE

Guarapuava, 04 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS
Diretora Executiva
CISSRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2024 PREÇO ELETRÔNICO 008/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CISSRS".

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ- CISSRS.

CNPJ – 36.330.988/0001-02

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.

CNPJ – 01.328.535/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 1.476,00(mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

KEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CISSRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO 094/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2024

OBJETO: "CREDECIAAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATUAÇÃO JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DO SAMU REGIONAL"
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ - CIS5RS.
CNPJ - 36.330.988/0001-02
CONTRATADA: C A BORTOLI SILVA LTDA
CNPJ - 37.969.123/0001-45
VALOR TOTAL: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.

KLEYSSON DOUGLAS DE FARIA
Chefe de Divisão de Compra e Licitações
CIS5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 072/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 020/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS DO DIA SOLICITADO", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote representado pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas do dia solicitado, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:

FORNECEDOR: PAULO CEZAR DE JESUS REGO - CNPJ: 43.990.732/0001-89
SALDO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE ÚNICO:

Table with 5 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, U M, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Row 1: 1 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SV, 23%, R\$ 90.000,00. Row 2: 2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM FORA DO ESTADO DO PARANÁ, SV, 18%, R\$ 20.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO ADJUDICADO: R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total estimado de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 04 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Dados: 2024.07.04 13:57:46 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 072/2024, elaborado pela Modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 020/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS DO DIA SOLICITADO", pela Proposta mais vantajosa para o Valor por Menor Preço do lote representado pelo maior percentual de desconto sobre os preços das tarifas do dia solicitado, conforme especificado no Edital e com Base no Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO a licitação ao licitante:

FORNECEDOR: PAULO CEZAR DE JESUS REGO - CNPJ: 43.990.732/0001-89
SALDO ESTIMADO PARA FORNECIMENTO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE ÚNICO:

Table with 5 columns: Nº DO ITEM, DESCRIÇÃO, U M, PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, VALOR TOTAL ESTIMADO. Row 1: 1 PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SV, 23%, R\$ 90.000,00. Row 2: 2 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM FORA DO ESTADO DO PARANÁ, SV, 18%, R\$ 20.000,00.

VALOR TOTAL ESTIMADO HOMOLOGADO: R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório, perfazendo assim um total estimado de R\$ R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Dê-se a publicação devida.

Município de Nova Tebas, 04 de julho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Dados: 2024.07.04 13:58:22 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 892/2024.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais acessíveis para alunos cegos e/ou de baixa visão.
VALOR MÁXIMO: R\$ 117.585,16 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessis centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 22/07/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO: EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/Item/1/ipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 04 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 118/2024.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de absorvente íntimo feminino.
VALOR MÁXIMO: R\$ 55.512,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 22/07/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO: FRANCIELI CONRADO.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/Item/1/ipo/1>; ou - No

Guarapuava, 04 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 04 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº 44/2024.
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de computadores com recursos do contrato de repasse nº 9109402021/MM/MDH/Calxa - Casa da Mulher Brasileira.
VALOR MÁXIMO: R\$ 51.813,04 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.
SUPPORTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 22/07/2024 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO: KARINI ELOISA DUTRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/Item/1/ipo/1>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 04 de julho de 2024.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 DISPENSA Nº 23/2024

OBJETO: Prestação de serviços especializados do SEBRAE, com a organização de estudos técnicos e eventos que impactam as micro e pequenas empresas, inovadores nos segmentos de tecnologia, startup, saúde e agronegócio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
CNPJ - CPF/MF Nº: 75.110.585/0001-00.
REPRESENTANTE LEGAL: VÍTOR ROBERTO TIQUETA/JOSÉ GAVA NETO.
VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024 DISPENSA Nº 27/2024

OBJETO: Contratação de fundação de apoio, para realizar a gestão administrativa e financeira dos serviços de pesquisa, identificação e mapeamento de áreas contaminadas na cidade de Guarapuava - PR, com objetivo de gerar diagnóstico de áreas contaminadas, com enfoque preventivo e corretivo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)
CNPJ - CPF/MF Nº: 03.757.610/0001-22.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO SYRITUK/SIMÃO TERNOSKI.
VALOR TOTAL: R\$ 496.492,00 (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

OBJETO: Locação de imóvel para recepção e armazenamento temporário de resíduos classe II B, inertes e volumosos não perigosos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: ZUCONELLI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 33.347.343/0001-86.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 16/2024.
CONTRATADA: SIMONE DE FATIMA CHAMPANSKI TRANSPORTA LTDA ME.
CNPJ Nº: 18.041.080/0001-98.
VALOR TOTAL: R\$ 87.125,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: FECHI E CIA LTDA.
CNPJ Nº: 03.765.624/0001-98.
VALOR TOTAL: R\$ 119.385,00 (cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Licitações e Contratos

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso permanente, sem limites de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal, em ambiente web e com provimento de datacenter, para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Guarapuava.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 155/2021.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO LUIZ MEES.
CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41.
OBJETO DO ADITIVO - DO ACRÉSCIMO.
Com fulcro no Art. 65, Inciso I, alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 581/2024, acrescenta-se 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) ao valor inicial atualizado do contrato.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática com provimento de datacenter, para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Guarapuava.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 155/2021.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: ALDO LUIZ MEES.
CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41.
OBJETO DO ADITIVO - DO ACRÉSCIMO.
Realizada-se o contrato, pelo INPC (IGI), no percentual de 3,33% (Três vírgula trinta e três por cento), no período de 06/2023 à 05/2024, - Com fulcro no art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2032/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 83/2022.
CONTRATADA: SINI BOEIRA.
REPRESENTANTE LEGAL: SINI BOEIRA.
CNPJ: 17.332.932/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO - REDIMENSIONAMENTO.
A quilometragem total do Lote 174, será redimensionada e terá um acréscimo de 16,33% (Dezesseis vírgula trinta e três por cento). Tem como base a fundamentação no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 605/2024.
FORO: Comarca de Guarapuava - Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024 - DIEGO VOLFF - Diretor de Licitações e Contratos.



TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DE OBJETO DO CONTRATO Nº 134/2023 - CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA B. N. V. LABORATÓRIO BIOLÓGICO LTDA.

8º TERMO ADITIVO DE OBJETO, ao CONTRATO nº 134/2023 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS AO CIS5RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o nº 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS e de outro lado a empresa B. N. V. LABORATÓRIO BIOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.215.633/0001-67, estabelecido à Rua São Sebastião, nº 399, Sala 02, Bairro Centro, cidade de Goiânia, Estado PR, neste ato representado por seu representante legal o senhor BRUNO NEGRELE DE VASCONCELLOS, ajustam este termo aditivo o CONTRATO Nº 134/2023, celebrado em 14 de junho de 2023, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivado o contrato 134/2023 para melhor adequação no atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente contrato é R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), o qual não será alterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 art. 65, inciso I, alínea "a" e na Cláusula décima quinta do instrumento original, é concedido alterações no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração contratual de que trata esta cláusula é baseada no art.65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando a possibilidade de inclusão de procedimento para melhor adequação técnica aos seus objetivos, os itens relacionados abaixo serão inseridos no referido contrato da seguinte forma:

Table with 4 columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 09, 407, DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C - IGF - 1, R\$ 29,00.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guarapuava, 04 de julho de 2024.

Table with 2 columns: MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS (Diretora Executiva) and B. N. V. LABORATÓRIO BIOLÓGICO LTDA (Contratada). Includes names and signatures of Bruno Negrele de Vasconcellos.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Prefeitura Municipal de Nova Tebas CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: PAULO CEZAR DE JESUS REGO
CNPJ - 43.990.732/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM DURANTE VIAGENS DE SERVIDORES PARA CUMPRIR AGENDA FORA DO ESTADO DO PARANÁ, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS DO DIA SOLICITADO.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas-PR.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Assinado de forma digital por CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS:0602823939
Dados: 2024.07.04 16:42:20 -03'00'

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: clodoaldofernandesdosantos@gmail.com

Imóveis

VENDA

Vendo terreno em Ponta Grossa (PR), medindo 12x25m. R\$ 30 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

CASA - BAIRRO BOQUEIRÃO, Rua Rodrigues Alves, nº 6; contendo 09 peças sendo 03 quartos, sala, cozinha, 02 banheiros, lavanderia e garagem. VALOR: R\$ 120.000,00 FONE: 98403-7854

APARTAMENTO - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, Rua Otto Rickli, 375; Terreo. VALOR: R\$ a combinar ou troca por casa no mesmo Bairro; FONE: 99904-7823 ou 3622-6302

TERRENO 390 METROS - VILA CARLI, contendo 02 casas. VALOR: R\$ 230.000,00; aceito permuta no Bairro Cristo Rei ou Recanto Feliz. FONE: 42 99943-1979

CHÁCARA, 10 KM DO PINHÃO, CONTENDO 03 CASAS, 02 TANQUES DE PEIXES, TODO CERCADO DE TELA, PRÓXIMO A BR. VALOR: A COMBINAR; OU TROCO POR OUTRA PERTO DE GUARAPUAVA. FONE: 99122-7025 OU 99139-7325

CASA - SANTANA, RUA DEPUTADO LAURO SODRÉ LOPES, 469; TER-

RENO MEDINDO 12 X 10, TODO MURADO. VALOR: R\$ 90.000,00; ACEITO CARRO NO NEGÓCIO. FONE: 3304-3099 RODRIGO

TERRENO - VILA KENNEDY, CONTENDO CASA MISTA, MED. 2.500M². VALOR: 600.000,00. FONE: 3623-2101

LOCAÇÃO

KITINETE - BAIRRO DOS ESTADOS, contendo 03 peças grandes, Rua Bahia, 463 - próximo à Praça da Fé; para 01 pessoa sem criança e sem pet. VALOR: R\$ 500,00 incluso ½ água e luz FONE: (42) 99972-4826, falar com Ondina

KITINETE - BAIRRO SANTA CRUZ, contendo 01 quarto, wc, cozinha com pia, internet, antena p/TV, garagem; Rua Luiz Ciscato, 58, em frente a APAE VALOR: R\$ 800,00 incluso água e luz FONE: (41) 98813-7956

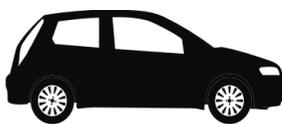
KITINETE - VILA CARLI, p/ 01 pessoa, mobiliada, próximo ao CE-DETEG, de preferência estudante. VALOR: À Combinar. FONE: (42) 98869-6880

SALA COMERCIAL - BAIRRO SANTA CRUZ, 100 m., com banheiro, internet, Rua Luiz Ciscato, 58; em frente APAE. VALOR: R\$ 1.200,00. FONE: (41) 98813-7956

KITINETE - SANTANA, Rua Leonel Armando Zakalusni (antiga 17 de Julho), 162; fundos. contendo 04 peças grande. VALOR: R\$ 600,00 FONE: 99966-5092

KITINETE - SANTA CRUZ, RUA JUVENAL CALDAS, 1098; CONTENDO 01 QUARTO, COZINHA E BANHEIRO VALOR: R\$ 600,00 - INCLUSO ÁGUA E LUZ FONE: 98807-9189 OU 3304-3069

APARTAMENTO - CRISTO REI, AVENIDA OLINTO PIMENTEL, 597; CONTENDO 03 QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO E GARAGEM. VALOR: R\$ 650,00 FONE: 98426-8409



Carros

Vendo Towner, em ótimo estado. R\$ 8 mil. Tel. (41) 9 8813-7956



Diversos

Vendo roçadeira, marca Vulcan, sem uso. É

a gasolina. R\$ 1 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo bicicleta a motor, Barra Circular. R\$ 1,5 mil. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo motosserra, marca Vulcan, usada. R\$ 600. Tel. (42) 9 8403-7854.

Vendo forno elétrico, novo. R\$ 2 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo caixa registradora. R\$ 1 mil. Tel. (41) 9 8813-7956

Vendo mala de viagem, grande. R\$ 150. Tel. (41) 9 8813-7956

VENTILADOR, pequeno, voltagem 110. VALOR: R\$ 50,00 FONE: (41) 98813-7956

MALA PARA VIAGEM, semi nova VALOR: R\$ 200,00 FONE: (41) 98813-7956

FORNO ELÉTRICO, grande. VALOR: R\$ 2.000,00 FONE: (41) 98813-7956

CAIXA REGISTRADORA, antiga, pintura original VALOR: R\$ 1.700,00 FONE: (41) 98813-7956

ESTUFA PARA SALGADINHOS, voltagem 220, VIDRO VALOR: R\$ 250,00 FONE: (41) 98813-7956

SERRA CIRCULAR ESQUADEJADEIRA, REBOTE E FURADEIRA HORIZONTAL PARA MARCENARIA VALOR: R\$ 10.000,00 FONE: 99862-9500

APARADOR DE GRAMA, voltagem 110. VALOR: R\$ 200,00. FONE: 99972-4826

DVD, voltagem 110 VALOR: R\$ 60,00 FONE: 99972 - 4826

CAPACETE MOTOQUEIRO, pechincha VALOR: R\$ 50,00 FONE: (42) 98432-0763// (42) 99971-2235
CELULAR MOTOROLA G9, PLAY - 64 GB, verde turquesa, semi novo VALOR: R\$ 700,00. FONE: (42) 98432-0763

BICICLETA MONARK TRIP SHIMANO, cinza, 18 marchas em bom estado, documentos em ordem; ano 2022; cor Alumínio, marchas, pneus novos. VALOR: A Combinar FONE: 98432-0763 ou 99971-2235

SOM PHILLIPS DIGITAL MP3, M57 AM/FM, entrada p/ 05 CDs, Bivolt, 02 Caixas de Som. VALOR: R\$ 900,00, sendo R\$ 500,00 de entrada e R\$ 400,00 p/ 20 dias. FONE: (42) 98432-0763

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Evandro Carlos Gomes
Agente Delegado

Débora Kraus dos Santos Escrevente Helton Luiz Leinecker Machado Escrevente Substituto Legal Lessandra Tussolini Elvaenger Escrevente

Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2463, Edifício San Marino - CEP 85.010-100 - Guarapuava - PR
E-mail: 2srig@hotmail.com.br - Fones - (042) 3035-3600 / 3623-9751

EDITAL

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO, Escrevente Substituto Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Estado do Paraná.

Vem por meio do presente EDITAL, proceder a INTIMAÇÃO DE CRISTOVAM IUBEL, CPF nº 529.700.869-72, para que se dirija a este 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 2463 - Edifício San Marino, centro desta cidade de Guarapuava-PR, no horário das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados, onde deverá efetuar a purga dos débitos relativos à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob nº 3-Matricula nº 25.869-Lº.02 desta Serventia, objeto da garantia constante do Instrumento Particular de Venda e Compra - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Financiamento nº 0010060079, datado de 23/12/2019, tendo como Credor, o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., no PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS, contados da terceira e última publicação consecutiva deste Edital (nos termos do Artº.26, § 4º da Lei nº 9.514/97 e Artigo 629 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), cujo não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora Fiduciária.

Guarapuava-PR, 01 de julho de 2024.

HELTON LUIZ LEINECKER MACHADO
ESCREVENTE SUBSTITUTO LEGAL



ATA DE ASSEMBLEIA 04/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas e 30 minutos, em segunda chamada, atendendo à convocação realizada pelo Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, Presidente do CIS, para realização da assembleia extraordinária de Prefeitos do CIS Ivaiporã, realizada remotamente por vídeo chamada através da plataforma Google Meet, e havendo quórum suficiente, iniciou-se a reunião, tratando sobre a definição da estratégia do CAPS Regional, sendo o Edital de Credenciamento e readequação dos valores dos profissionais do CAPS Regional. Estando presentes os seguintes municípios: ARAPUÁ, representado por JONAS MELLO; ARIRANHA DO IVAI, representado por RAÍSSA GABRIELA CAMPOS; CÂNDIDO DE ABREU, representado por seu Prefeito e presidente do Consórcio RENAN MENCK ROMANICHEN; GODOY MOREIRA, representado por ORLANDO NASCIMENTO; JARDIM ALEGRE, representado por KELLY FONTOURA; LUNARDÉLLI, representado por JULIANA ANDRADE; MATO RICO, representado por ILSON BINI; RIO BRANCO DO IVAI, representado pelo prefeito PEDRO TABORDA DESPLANCHES e a secretária de saúde IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES; Presentes ainda os membros da equipe administrativa do Consórcio, sendo: DIEGO SHINOKI, diretor coordenador, SANDRO COELHO, assessor jurídico, NAIARA DAUFEMBACH, advogada, JULIANA AUGUSTA SERAFIN BARBOSA, coordenadora do CAPS Regional e o COSEMS representado pelo Apoiador LUIZ FERNANDO NOVAIS.

Inicialmente, o Presidente do CIS, Sr. Renan Menck Romanichén, no uso da palavra agradeceu a disponibilidade e justificou a necessidade da Assembleia Extraordinária, apresentando que os valores não foram satisfatórios e não houve interessados no credenciamento, o que resultou deserto o processo de contratação, motivo pelo qual fora realizado um reunião com os secretários que discutiram os assuntos e entenderam pela realização de nova proposta, qual seja: a) alteração do valor do médico psiquiatra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) alteração do valor do médico especialista em saúde mental de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); c) retirada do credenciamento do profissional Terapeuta Ocupacional, considerando a falta de profissionais na região, o valor de pagamento, carga horária e também que já há 4 profissionais de nível superior na equipe; e d) mudança do requisito de tempo de experiência do profissional de Enfermagem, passando de 2 anos para 1 ano de experiência. O presidente apresentou que foram realizadas cotações e discussão em reunião com o conselho de secretários, considerando ser necessário o ajuste para conseguir os profissionais, havendo uma diferença de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) comparado com o edital atual e totalizando o custo com as despesas de profissionais o valor de R\$ 64.519,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais). Na sequência, o presidente abriu para os presentes comentar sobre a proposta apresentada: o Secretário Orlando comentou ser favorável ao ajuste considerando a exigência da formação dos profissionais, sendo adequado os valores; Ilson, de Mato Rico, Jonas, de Arapuá, Kelly, de Jardim Alegre e o prefeito Pedro Taborda, de Rio Branco do Ivaí também se posicionaram a favor da nova proposta. Raissa, de Arapuá, e Juliana, de Lunardelli, também se posicionaram a favor da proposta por meio do chat. Havendo aprovação da proposta para o novo credenciamento de forma unânime.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649



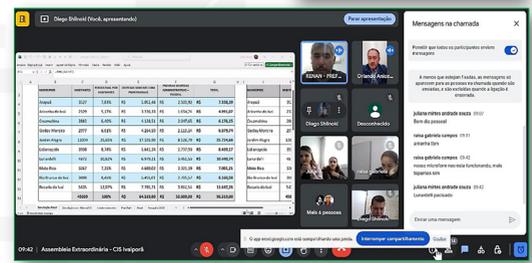
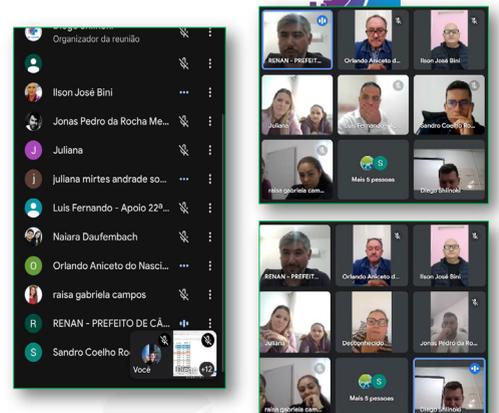
Em continúo, o presidente apresentou as despesas gerais, considerando também a previsão com as despesas administrativas e a nova proposta de credenciamento, apresentando os valores mensais: a) Arapuá: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 5.052,48 e a previsão das despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.505,92, totalizando a quantia de R\$ 7.558,39; b) Ariranhã do Ivaí: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 3.336,33, e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 1.654,74, totalizando a quantia de R\$ 4.991,07; c) Cruzmaltina: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 4.128,51 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.047,65, totalizando o valor de R\$ 6.176,15; d) Godoy Moreira: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 4.264,59 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.115,14, totalizando o montante de R\$ 6.379,74; e) Jardim Alegre: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 17.195,90 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 8.528,79, totalizando o valor de R\$ 25.724,68; f) Lidianópolis: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 5.641,24 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.797,93, totalizando o valor de R\$ 8.439,17; g) Lunardelli: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 6.979,21 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 3.461,53, totalizando a quantia de R\$ 10.440,74; h) Mato Rico: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 4.680,02 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.321,19, totalizando o valor de R\$ 7.001,21; i) Rio Branco do Ivaí: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 5.455,01 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 2.705,57, totalizando a quantia de R\$ 8.160,58; j) Rosário do Ivaí: As despesas com os profissionais somam a quantia de R\$ 7.785,71 e a previsão de despesas administrativas e de pessoal é de R\$ 3.861,54, totalizando o valor de R\$ 11.647,26. O presidente ressaltou que, comparado ao CAPS municipal, o custeio previsto para o CAPS Regional é baixo, e com certeza é interessante para os municípios que não possui estrutura. Ato contínuo, o presidente oportunizou aos participantes para a realização de eventuais considerações, no entanto, a nova proposta e valores apresentados teve a aprovação de todos.

Em seguida, Diego, Diretor Coordenador do CIS, apresentou uma possível simulação de custos considerando a possível adesão ao CAPS Regional pelo município de Manoel Ribas, que poderá representar quase 25% da proporcionalidade atual, entretanto, enquanto o município ainda não formalizar o interesse, não é possível considerar município no rateio.

Por fim, o presidente agradeceu a participação de todos. Não havendo manifestações sobre outros assuntos, ele encorrou a reunião. Eu, Diego Navarrete Shinoki, lavrei a presente ata e assinada por mim.

Documento assinado eletronicamente
DIEGO NAVARRETE SHINOKI
Data: 04/07/2024 15:34:47-0000
Verifique em: https://portal.trf.gov.br

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649



CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649